

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0224/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Tauá
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0040/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/040/2019)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, do SAA de Tauá, no período de abril/2019 a setembro/2019, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cor aparente: os meses de abr/19, mai/19 e jul/19 apresentaram, respectivamente, 17,8%, 15,6% e 2,2% de resultados não conformes.;-Turbidez: os meses de abr/19 e jul/19 apresentaram, respectivamente, 2,2% e 2,2% de resultados não conformes;-Coliformes totais: os meses de abr/19 e ago/19 apresentaram resultados não conformes.. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Tauá, no dia 05/11/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017:</p> <p>CAGECE</p> <ul style="list-style-type: none">-Cor Aparente: das 8 (oito) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade.NUTEC-Ferro Total: das 8 (oito) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou não conformidade. <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, do SAA de Tauá, no período de março/2019 a setembro/2019, apresentaram, as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none">-Turbidez: os meses de mar/19, abr/19, mai/19, jun/19, jul/19 e ago/19 apresentaram, respectivamente, 64,1%, 85,2%, 74,8%, 84%, 91,9% e 37,5% de resultados não conformes.

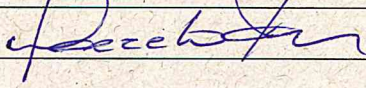
Constatações:	-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Tauá, no dia 05/11/2019, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 : NUTEC: -Turbidez (saída do filtro): a amostra analisadas apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 19/12/2019	Assinatura:	
Recebido em: 30/DEZ/2019		
Por	José Orlando Rocha Junior	
	Fiscal de Obra I	
	Mat: 206010-8	Identificação
	GECOR REG - CAGECF	Assinatura 